



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá nº 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700\*  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Tipo de Processo	Projeto de Lei	Numero	46	Ano	2016
Autor	EXECUTIVO MUNICIPAL				
Ementa	AUTORIZA A RENOVAÇÃO INTEGRAL DO MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - CMDI, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.				
Data 1º Turno	01/08/2016				
Presença / Votação 1º Turno	Presentes: LUIZ ALBERTO PEREIRA; TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO; HÉLIO ALVES RIBEIRO; LUIZ CARLOS CHIAPARINE; ANTONIO SPOSITO JÚNIOR; BRUNO AREVALO GANEM; CARLOS ALBERTO REZENDE LOPES; DERCY JORGE LIMA; DJALMA CESAR DE OLIVEIRA; GERVÁSIO APARECIDO DA SILVA; CÉLIO MASSAO KANESAKI; ADALTO MISSIAS DE OLIVEIRA. Favoráveis: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO; HÉLIO ALVES RIBEIRO; LUIZ CARLOS CHIAPARINE; ANTONIO SPOSITO JÚNIOR; BRUNO AREVALO GANEM; CARLOS ALBERTO REZENDE LOPES; DERCY JORGE LIMA; DJALMA CESAR DE OLIVEIRA; GERVÁSIO APARECIDO DA SILVA; CÉLIO MASSAO KANESAKI; ADALTO MISSIAS DE OLIVEIRA.				
Data 2º Turno	08/08/2016				
Presença / Votação 2º Turno	Presentes: LUIZ ALBERTO PEREIRA; TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO; HÉLIO ALVES RIBEIRO; LUIZ CARLOS CHIAPARINE; ANTONIO SPOSITO JÚNIOR; BRUNO AREVALO GANEM; CARLOS ALBERTO REZENDE LOPES; DERCY JORGE LIMA; DJALMA CESAR DE OLIVEIRA; GERVÁSIO APARECIDO DA SILVA; CÉLIO MASSAO KANESAKI; ADALTO MISSIAS DE OLIVEIRA. Favoráveis: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO; HÉLIO ALVES RIBEIRO; LUIZ CARLOS CHIAPARINE; ANTONIO SPOSITO JÚNIOR; BRUNO AREVALO GANEM; CARLOS ALBERTO REZENDE LOPES; DERCY JORGE LIMA; DJALMA CESAR DE OLIVEIRA; GERVÁSIO APARECIDO DA SILVA; CÉLIO MASSAO KANESAKI; ADALTO MISSIAS DE OLIVEIRA.				
Situação	LIDO NA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA - 25/04/2016. RECEBEU SUBSTITUTIVO EM 23/05/2016. SUBSTITUTIVO ARQUIVADO PELAS COMISSÕES EM 22/06/2016. APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO NA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA - 01/08/2016. APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO NA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA - 08/08/2016.				

Observação: O Presidente da Câmara ou seu substituto vota apenas nas seguintes situações: a) eleição da Mesa; b) quando a matéria exigir quórum de 2/3 e c) empate de qualquer votação (Art. 22 do Regimento Interno).